



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s), na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

2. PROJETO DE LEI Nº 151/2017 – AUTOR: VEREADOR JAIR TATTO

PARECER Nº 617/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 26/05/2017, PÁGINA 72, COLUNA 01.

PARECER Nº 1.120/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 25/08/2017, PÁGINA 77, COLUNA 01.

PARECER Nº 1.409/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 05/10/2017, PÁGINA 90, COLUNA 03.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/10/2017, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

PARECER Nº 1.409/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 151/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa instituir o Dia Municipal do Diálogo Inter-Religioso, a ser comemorado no dia 9 de setembro, data que passa a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/10/2017.

Jair Tatto - PT - Presidente

Zé Turin - PHS - Relator

Atílio Francisco - PRB - Abstenção

Aurélio Nomura - PSDB

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Rodrigo Goulart - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/10/2017, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.